



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

[www.calmon.sc.gov.br](http://www.calmon.sc.gov.br)

**Decreto nº 43, 30 de agosto de 2018.**

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, usando de suas prerrogativas, legais que lhe confere o inciso VIII, do Art.87, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de maio de 1994.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica decretado ponto facultativo, no dia 06 de setembro do ano de dois mil e dezoito nas repartições públicas municipais, salvo os serviços de emergência e escalas de plantão dos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Calmon, 30 de agosto de 2018.

  
**PEDRO SPAUTZ NETTO**  
Prefeito Municipal